

# PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Luan Baptista da Silva

2022

**CGE**

CONTROLADORIA GERAL  
DO ESTADO DO PARANÁ

**COMPLIANCE**  
PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA CGE PARANÁ

## **1. Introdução:**

Em atendimento a Resolução CGE nº 55/2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes de NICS, de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE, foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – Fundação Araucária.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos /propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2022, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance<sup>1</sup>.

### **1.1. Órgão ou entidade: Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná**

A Fundação Araucária tem por missão institucional precípua o amparo à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, sendo que tal desígnio decorre de literal disposição constante da Lei Estadual 12.020/1998:

“Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, nos termos da Lei Civil, a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, **para amparo à pesquisa e para a formação de recursos humanos, necessários ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná**, na forma determinada pela Política Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, segundo diretrizes do CCT PARANÁ e aprovada pelo Governador do Estado.”

## **2. Objetivos**

---

<sup>1</sup> Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

### 3. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal  <a href="#">CF</a>	-	<b>Art. 74</b> – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná  <a href="#">CE</a>	-	<b>Art. 78</b> – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 <a href="#">L 6.174/70</a> Lei Estadual 17.745/2013 <a href="#">L 17.745/13</a>	Estatuto do Servidor Público do Paraná  Cria a Controladoria-Geral do Estado.	<b>Art. 6º</b> – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019  <a href="#">L 19.848/19</a>	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	<b>Art. 2º</b> – Composição do Poder Executivo. <b>Art. 4º</b> – Competências dos Secretários de Estado. <b>Art. 8º</b> – Órgãos essenciais da Governadoria. <b>Art. 13</b> – Composição básica e finalidades da CGE. <b>Anexo III</b> – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019  <a href="#">L 19.857/19</a>	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	<b>Art. 2º</b> – Objetivos do Programa. <b>Art. 3º</b> – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019  <a href="#">L 19.857/19</a>	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	<b>Art. 3º</b> – Competência do Programa. <b>Art. 4º</b> – Pilares do Programa. <b>Art. 6º</b> – Das diretrizes. <b>Art. 13º</b> – Das atividades do agente. <b>Cap III</b> – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021  <a href="#">Res 55/21</a>	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

#### **4. Metodologia**

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio da Instrução Normativa nº 04/2022, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná para o exercício de 2022, a ser validado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado – CIC/CGE, em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser encaminhando, por e-protocolo, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para validação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

## 5. Atividades e Cronograma:

O cronograma do Agente de Compliance será executado com base nas seguintes atividades:

1. Macro atividade: Implementação do Programa de Integridade e Compliance na Fundação Araucária
  - 1.1 Atividade: Apresentação do Programa de Integridade e Compliance para autoridade máxima e servidores, bem como a entrega de urnas físicas.
  - 1.2 Atividade Fase operacional: Coleta de dados por meio da análise dos formulários de controle interno, das reivindicações da ouvidoria, dos formulários depositados nas urnas físicas e nas urnas on-line, a realização das entrevistas, a identificação dos riscos, o registro dos riscos no e-CGE, a validação da lista geral de riscos pela Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE, a entrevista com a autoridade máxima, a elaboração e a validação do Plano de Integridade.
  - 1.3 Atividade: Fase de aprovação: Entrega do Plano de Integridade à autoridade máxima para aprovação; aprovação com ressalvas ou não aprovação do plano.

**OBS: o número de macro atividades e as sequências de atividades dependerá das ações executadas pelo agente**

### 5.1. Mapa Anual de Atividades

5.1 Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1							x	x	x			
Atividade 1.2								x	x	x	x	
Atividade 1.3												x

## 5.2. Atividades Programadas

5.2.1 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.1	Apresentação do Programa de Integridade e Compliance para autoridade máxima e servidores, bem como a entrega de urnas físicas.											
Processo	Reunião com a alta administração para apresentação mediante ofício; reunião com os funcionários da instituição para apresentação do programa de compliance; envio de email com instruções para uso da urna online; disponibilização da urna física mediante relatório de fechamento da urna.											
Motivação	Instrução Normativa CGE Nº04/2022, art. 2º, inc. I											
Prazos	3 meses											
Investimento	00,00											

5.2.2 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.2	Coleta de dados por meio da análise dos formulários de controle interno, das reivindicações da ouvidoria, dos formulários depositados nas urnas físicas e nas urnas online, a realização das entrevistas, a identificação dos riscos, o registro dos riscos no e-CGE, a validação da lista geral de riscos pela Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE, a entrevista com a autoridade máxima, a elaboração e a validação do Plano de Integridade.											
Processo	Coleta de dados do controle interno, canais de ouvidoria, urna física, urna online e entrevistas com todo o corpo funcional; Análise das informações obtidos e enumeração dos riscos; avaliação dos riscos quanto a sua frequência e impacto; elaboração da matriz de risco; entrevista com a autoridade máxima da instituição para atribuição de nota quantitativa para o impacto dos riscos; conclusão do plano de integridade apontando medidas de mitigação dos riscos											
Motivação	Instrução Normativa CGE Nº04/2022, art. 2º, inc. II											
Prazos	4 meses											
Investimento	00,00											

5.2.3 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.1	Entrega do Plano de Integridade à autoridade máxima para aprovação; aprovação com ressalvas ou não aprovação do plano.											
Processo	Reunião para entrega do plano de integridade mediante termo de recebimento; Aprovação do plano trabalho pela entidade máxima da Fundação Araucária mediante termo de aprovação a ser encaminhado para a Coordenadoria de Integridade e Compliance.											
Motivação	Instrução Normativa CGE Nº04/2022, art. 2º, inc. III											
Prazos	1 mês											
Investimento	00,00											

## 6. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da Fundação Araucária para o exercício de 2022. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.